

LEGAL ALERT

BIOCOMBUSTÍVEIS: ALTERAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS

Foi hoje publicado o Decreto-Lei n.º 69/2018, que altera as competências das entidades públicas em matéria de biocombustíveis.

A partir de 1 de setembro, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG) e a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) receberão novas competências que a Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (ENMC, E.P.E.) deixará de exercer. Assim:

- A ERSE passará a ser responsável pela monitorização do mercado dos biocombustíveis e sua regulação;
- O LNEG passará a exercer competências para verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade dos biocombustíveis; e
- A DGEG receberá competências em matéria de produção de biocombustíveis que a ENMC deixará de exercer.

É importante salientar que a ENMC, que é reestruturada e que passará a denominar-se Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE), manterá algumas competências em matéria de biocombustíveis. Assim, a ENSE será competente para a emissão de títulos de biocombustíveis e para a fiscalização das obrigações dos produtores e incorporadores em matéria de biocombustíveis.

Além disso, a ENSE fiscalizará o setor energético em geral, concentrando numa única entidade especializada competências que antes estavam dispersas (incluindo competências que anteriormente estavam atribuídas à ASAE). A ENSE também manterá as atribuições e

as competências em matéria de constituição, de gestão e de manutenção das reservas estratégicas de petróleo, que pertenciam à ENMC.

Este diploma visa concretizar os artigos 173.º e 174.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

A MLGTS está disponível para o esclarecimento de qualquer questão adicional.

João Tiago Silveira [+info]

Rui Ribeiro Lima [+info]

Dzhamil Oda [+info]

www.mlgts.pt